

CNPJ:18.338.251/0001-46

### Licitação n° 132/2017 ModalidadeLeilão n° 001/2017

### 1. DO PREÂMBULO

O Municípiode Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº18.338.251/0001-46, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 11/12/2017, na cidade de Rio Preto, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Caetano Moreira Filho nomeado de acordo com a portaria nº 078/2017e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes àPrefeitura Municipal de Rio Preto, relacionados no Anexo I deste edital
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.fernandoleiloeiro.com.br e no anexo II deste editalsão meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### 3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1 Local: Salão da Câmara Municipal, Rua Dr. Esperidião, 112, Centro Rio Preto/MG
- 3.2 Presencial: dia 11/12/2017, com início às 13:00 horas.
- 3.3 Online: Os lances online iniciarão no dia 27/11/2017, às 8 h e finalizarão às12:00 horas do dia11/12/2017 no site **www.fernandoleiloeiro.com.br.**

### 4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1 Local:
- a) Sucata Escolar:Pré Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, Endereço: Rua Alípio M.Ribeiro, S/N Nossa Sª das Graças, Rio Preto/MG.
- b) SucataInformática: Setor Anexo Câmera Municipal, Endereço: Rua Dr. Esperidião, 112, Centro Rio Preto/MG.
- c) Veículos: Garagem Municipal, Endereço: Rua Jose Fernandes Fagundes, 110, Centro, RioPreto/MG.
- 4.1.2 Horário: 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas.



CNPJ:18.338.251/0001-46

- 4.1.3 Data: 04/12/2017 a 11/12/2017 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo de o arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentandaa Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
- 4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condiçõesencontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.
- 4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica,caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois)dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do email fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



CNPJ:18.338.251/0001-46

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Rio Preto/MG.

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

- 7.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada: a) se pessoa física:
- 1. Documentos de identificação CPF e Carteira de Identidade RG.
- 2. Comprovante de emancipação, quando for o caso. b) se pessoa jurídica:
- 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 2. Documentosde Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização(Procuração Autenticada).
- 7.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br.
- 8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br, os interessado deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
- 8.3.Os interessados deverão cadastrar-se no portalwww.fernandoleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.
- 8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218/ (37)3242-2001.
- 8.3.2. **Serão**aceitoslances online (via internet) através do site www.fernandoleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas,13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).
- 8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenasfacilitadores de oferta.
- 8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
- 8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO



CNPJ:18.338.251/0001-46

- 9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).
- 9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e online por meio do site **www.fernandoleiloeiro.com.br.**
- 9.3.1. Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do anexo Idesse Edital.
- 9.3.2. Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet registrado para cada item no **site www.fernandoleiloeiro.com.br.**
- 9.3.3. Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.
- 9.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 9.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIALou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados neste edital, essenciais para a participação no leilão.
- 9.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
- 9.8. Após assinado a "ficha interna de arrematação" não será alterado o arrematante.
- 9.9. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão,principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:
  - (...)Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carátercompetitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:Pena detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa
  - (...)Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
  - (...)Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:



CNPJ:18.338.251/0001-46

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

### 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1 O valor do lance será integralmente pago no ato, ao Leiloeiro, por meio de dinheiro ou cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal, conforme conta informada abaixo.
- 10.1.1 Prefeitura Municipal de Rio Preto CNPJ: 18.338.251/0001-46 Banco do Brasil Agência:
- 4034-7 Conta Corrente: 7490-X.
- 10.1.2 O prazo de pagamento dos cheques deixados como caução será de até 72 horas após a realização do leilão.
- 10.2 No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- 10.3 Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmoserá encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 10.4 É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.
- 10.5 Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.
- 10.5.1-As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$ 320,00; Lote 02 R\$ 85,00; Lote 03R\$ 10,00; Lote 04 R\$ 118,00; Lote 05 R\$ 86,00; Lote 06 R\$ 120,00; Lote 07 R\$ 107,00; Lote 08 R\$83,00; Lote 09 R\$ 28,00; Lote 10 R\$ 310,00; Lote 11 R\$ 189,00; Lote 12 R\$ 2,00 e Lote 13 R\$ 2,00.
- 10.6 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver dentro de 72 horas após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.
- 10.7 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
- 10.7.1 A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 10.8 Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio



CNPJ:18.338.251/0001-46

pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

- 10.9- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem apóso pagamento de todos.
- 10.10 Se transcorridoo prazo de 72 (setenta e duas horas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:
- \* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- \* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

### **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### 12. DA RETIRADA DOS BENS

- 12.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecidono item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.
- 12.1.1 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 12.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.
- 12.3 A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
- 12.4 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



CNPJ:18.338.251/0001-46

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar deNota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### 13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 13.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 13.2 Todas as despesas para regularizaçãode documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 13.3 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto aPrefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 13.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem (ns).
- 13.5 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
- 14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro e no anexo II do edital, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arremataçãode qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens eveículos.



CNPJ:18.338.251/0001-46

- 14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.7. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, aseus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos nopresente Edital até a homologação do leilão.
- 14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo 8evoga-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 14.10. Faz parte integrante deste edital:

Rio Preto, 23 de novembro de 2017.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Inácio de Loyola Machado Ferreira  Prefeito Municipal	



CNPJ:18.338.251/0001-46

### **ANEXO I**

### Licitação n° 132/2017 ModalidadeLeilão n° 001/2017

### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

		LANCE	DÉBITOS /
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIAL	DOCUMENTOS
1	2 1	D¢ 10 000 00	A ser apurado pelo arrematante.
	FiatDoblôRontan ambulância, placa HMH 3993, chassi9BD22315582013754, cor branca, ano/modelo 2008/2008. No estado e condições que se encontra.		A ser apurado pelo arrematante.
	Fiat Fiorino ambulância IE, placa GMG 8975, chassi9BD255424V8579795, ano/modelo 1997/1998. No estado e condições que se encontra. Obs.: Veículo não possui documentação CRV/CRLV. Será emitida Carta de Arrematação e ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN os documentos necessários ou a baixa definitiva do veículo.	R\$ 900 00	A ser apurado pelo arrematante.
4	Fiat Pálio Fire, placa PUK 1995, chassi 9BD17102LF5958090, corbranca, ano/modelo 2014/2015. Possui 02 multas no valor total de R\$319,23. No estado e condições que se encontra.		A ser apurado pelo arrematante.
5	Fiat Uno Mille Fire, placa LCJ 2056, chassi 9BD15822554657301, corazul, ano/modelo 2005/2005. No estado e condições que se encontra.		A ser apuradopelo arrematante.
6	Fiat StradaFire Flex, placa HLF 9533, chassi 9BD27803MC7545152,cor branca, ano/modelo 2012/2012. Possui 01 multa no valor de R\$85,13. No estado e condições que se encontra.		A ser apurado pelo arrematante.
	Fiat Doblô EX, placa LCD 3166, chassi 9BD11995851027767,corazul, ano/modelo 2005/2005. No estado e condições que se encontra.		A ser apuradopelo arrematante.
8	Fiat Uno Mille Fire Flex, placa GMF 5637, chassi 9BD15802786139065, ano/modelo 2008/2008. Possui 08 multas no valor total de R\$ 681,04. Noestado e condições que se encontra. Obs.: Veículo não possui documentação CRV/CRLV. Será emitida Carta de Arrematação e ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN os documentos necessários ou a baixa definitiva do veículo.	R\$ 4.900,00	A ser apurado pelo arrematante.



CNPJ:18.338.251/0001-46

9	Carreta tanque agrícola. No estado e condições que se encontra.	R\$ 1.900,00	A ser apuradopelo arrematante.
10	Pá carregadeira Fiatallis, GZK 0848. No estado e condições que seencontra.	,	A ser apuradopelo
11	Trator Massey Ferguson, mod. 265, série 265060747. No estado econdições que se encontra.	R\$ 9.800,00	A ser apuradopelo arrematante.
12	Mobiliário escolar. No estado e condições que se encontra.	R\$ 100,00	A ser apuradopelo arrematante.
13	Material de informática. No estado e condições que se encontra.	R\$ 100,00	A ser apuradopelo arrematante.



CNPJ:18.338.251/0001-46

# RELATORIO FOTOGRAFICO ITEM 01 MICRO-ÔNIBUS PEUGEOT BOXER





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 02FIAT DOBLÔ RONTAN AMBULÂNCIA





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 03FIAT FIORINO AMBULÂNCIA IE





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 04FIAT PÁLIO FIRE





CNPJ:18.338.251/0001-46

### **ITEM 05FIAT UNO MILLE FIRE**





CNPJ:18.338.251/0001-46

### **ITEM 06FIAT STRADA FIRE FLEX**





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 07FIAT DOBLÔ EX





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 08FIAT UNO MILLE FIRE FLEX





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 09CARRETA TANQUE AGRÍCOLA





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 10PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS





CNPJ:18.338.251/0001-46

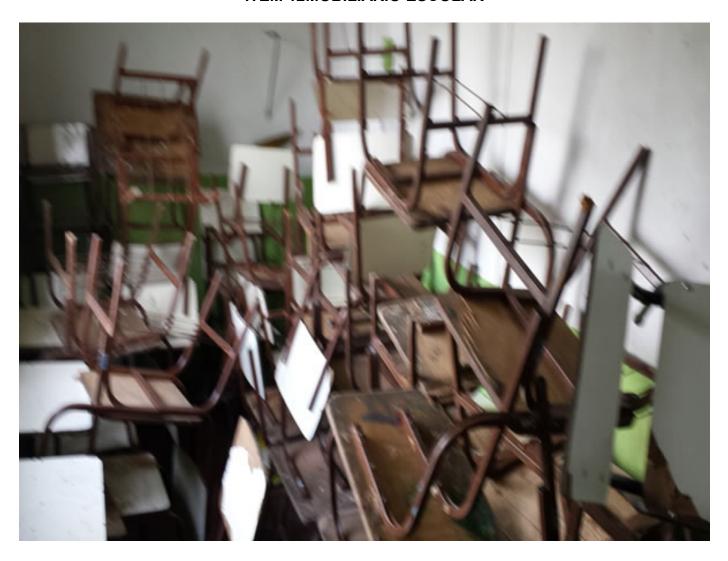
### **ITEM 11TRATOR MASSEY FERGUSON**





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 12MOBILIÁRIO ESCOLAR





CNPJ:18.338.251/0001-46

### ITEM 13MATERIAL DE INFORMÁTICA

